

Acta da eleição dos seus procuradores á Junta geral do
Districto no corrente biennio por mil e cento setenta
e seis e mil e cento setenta e tres.

Anno do levantamento por classe de honra Jesus christo
de mil e cento e setenta e tres. O primeiro, nos parochias de Albar-
go, e villa de Villa de Albargo, e villa de Albargo, na casa de Albar-

dos Leões do Conselho, no salo das sessões da Câmara
 Municipal, aonde se achavao sumidos: e vii Presi-
 dente da Câmara Municipal Sr. João de Souza, e Doutor
 João Evangelista de Souza e outros, no impedimento
 do Presidente, compareceram por officio archiepis no
 secretario, os vereadores Abilio Augusto Corrêa
 Bandeira, Doutor Francisco Albano Amador de
 Mattos, Domingos Alves da Silva Laranjeira,
 José Albino da Silva Pinho, Doutor Gaspar de
 Sousa e Sousa e Manoel Francisco Cortes, es-
 tes deois se retirou para occuparem os lugares de
 Presidente e Fiscal, José de Brito Gomes, Doutor Roberto,
 e Joaquim Ferreira e outros, a quem se pedio
 já se achavao, e este por se achar ausente pelo
 caso da sua officio com data de treze de junho
 de, que se achavao archiepis; os regens do Conselho
 Municipal Sr. João de Souza, Gaspar de Souza e
 Castro, Camillo Pacheco da Costa Ferreira, Luiz de
 Souza Pinho da Silva Gomes, Custodio José da Rocha,
 José Roberto Soares Basto, José Laranjeira Gui-
 marães; e Presidente e vereadores da Câmara mu-
 nicipal de Coimbra - Thomaz Antonio
 Fernandes, Manoel Soares de Sousa, Manoel
 Martinho de Brito, Manoel Soares de Sousa;
 os regens do Conselho Municipal de Coimbra
 Sr. José Joaquim Soares, Thomaz Antonio Gomes,
 Soares de Sousa, Thomaz Antonio Pinho Soares,
 Thomaz Antonio Gomes, Antonio Gomes de
 Sousa e Antonio Soares de Sousa;
 os regens do Conselho Municipal de Coimbra
 Sr. José Joaquim Soares, Thomaz Antonio Gomes,
 Soares de Sousa, Thomaz Antonio Pinho Soares,
 Thomaz Antonio Gomes, Antonio Gomes de
 Sousa e Antonio Soares de Sousa;
 os regens do Conselho Municipal de Coimbra
 Sr. José Joaquim Soares, Thomaz Antonio Gomes,
 Soares de Sousa, Thomaz Antonio Pinho Soares,
 Thomaz Antonio Gomes, Antonio Gomes de
 Sousa e Antonio Soares de Sousa;



Francisco Albano Amador Ceballos Gallardo e o Doutor
Garcias Maguino Ferraz Bravo, cuja proposta foi
aprovada por unanimidade, tornando-se seguida a
proposta de seus respectivos lugares. E' M'ra. assim
constituida pretendo elle Presidente que haamos
the constancia de impedimento do actual Administrador
e subscrito que este nao podera ser substituido
pelo seu substituto e Doutor Abilio Augusto
Cernia Banchira, julgando este cargo comprehendi-
do no artigo cento e quatorze doCodigo Administrati-
vo, havia convocados para supprir o seu lugar e
substituto immediatamente do mesmo costume. Logo
achando-se presente o Doutor Abilio Augusto Cer-
nia Banchira, sustentou que era qualificado para
administrar em officio, em virtude do morte do
seu de actual Administrador, succediendo heute, e
pois este se ha de tomar o lugar do Administrador,
e nao se comanda, e assim se propunha a' M'ra.
para que este se fizesse, e fizesse em nome e
substituto convocados, ou se e dispensavel a presen-
cia do Administrador. Pelo seu Doutor Abilio Au-
gusto Cernia Banchira, pedindo a palavra, fez dito:
que constancia the que heute se ha de fazer
e para do actual Administrador pelo Cernia, em
a' M'ra. agora, nao tinha recebido officio de nenhum,
para tomar conta do Administrador do mesmo,
como seu substituto, e que por isto e' preciso ao estado
pederem um que the constar de ha de ser Administrador,
e que por isto ja the havia expressado
nao se fizesse, por estar f'ca da terra, para the man-
dar, e respectivo officio, e qual a' M'ra. agora nao tinha
chegado, como n'este mesmo acto mandou dictar,
e Secretario do Administrador. Logo em tais termos
nao podia utar um equivoque sem receber aquelle of-

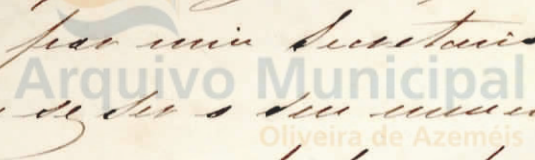
oppio por impedimento de proprietarios, uel de
 fuisse aqui simulo na qualidade de p. unicos,
 e da mesma; e que nos termos dos artigos cento e
 tanto e seis e seguintes do Codigo Administrativo,
 nao lhe parece essencial a assistencia de p.
 ministros do Conselho a este acto. Em segui-
 da o Presidente cometeu a feitura dos estatutos
 daes, e a qual a Sua Magestade fez mandado
 que o mesmo contra Altilio Augusto Carneiro
 Queiroz, nao podia pagar se os considerados como
 Administradores, em exercicio, tinha elle ou nao
 uma participacao official, porque o seu
 impedimento, isto e, de Administradores proprie-
 tarios, e legalmente que se conhece, e seja ou nao
 essencial a assistencia de Administradores a este
 acto, desde o momento em que entram em exerci-
 cio tomam o lugar de Administradores e o seu lugar
 como vereadores, esta vaga preenchida por
 artigos cento e quatorze do Codigo Administrati-
 vo, em quanto e mesmo estarem em exercicio.
 Em harmonia com esta disposicao esta o artigo
 noventa e sete do citado Codigo e o Paragrafo de
 este site precebe de mil e cento e sessenta e
 quatro, sendo assim por necessidade, para poder
 subsistir a disposicao do artigo noventa e
 sete do mesmo Codigo. Em conclusao precedio a
 deza que fosse permitida como elita e unica
 da Camara Municipal Francisco de Costa Lima,
 como substituto. Elogo pelo Doutor Altilio Augus-
 to Queiroz Queiroz, considerando pela deza, de
 ministros em exercicio, foi pto. que se queira que
 os estatutos da Camara informarem se a Camara
 tinha concordancia com a decessor deste Codigo
 Mo. Joaquin Francisco de Almeida, nos termos de



artigo cinto e care doCodigo Administrativo. A lora
nifprias, porque só elle compete tomar os factos
como elle se achavao comprehendidos, pelo officio de
vicesse Fiscal, em vista do artigo cinto do Co-
digo Administrativo. Em seguida pelo Doutor
Baudino feipito que constando dos officios do
Procurante da Camara José Antonio Gomes, Luiz
Abello, e do Fiscal Joaquim Ferraz valente, que
os seus imperchimentos são temporarios e não per-
manentes, não podiam servir de substitutos
como foram feitos vicessees da Camara transecta,
comocasso para tal fim - Doutor Gaspar Olympio
Teves Branco e Manoel Francisco Cortes, e fuisse
em harmonia com o artigo cinto do mesmo
Codigo, requeria que os mesmos fossem exclu-
dos de tomar parte da presente assamblea Que
faltava o conselho do Conselho municipal e do
Conselho - Manoel Carlos de Sousa Brasil e
Corte Real, e constando de achas de parte dos
Procurantes e conselho e fuisse substituto os
que do Conselho municipal Antonio Ferraz de
ta de outros, requeria que a lora o fuisse cau-
sado para tomar parte da presente assu-
mha, nos termos do disposto no paragrafo
unico do artigo cinto doCodigo e cinto doCodigo
Administrativo. Que sendo o regal do Conselho mu-
nicipal do Conselho de Camara e Doutor Tho-
mas Antonio Pinho Soares e Albuquerque, actual Juiz
Daniano de Julgado de Camara, fere comocasso
para, adichio a presente assamblea, mas, uniu-
tance, reconhecidos e respectivos Procurante da
Camara, que elle não podia funcionar por não
podre ser regal do dito Conselho municipal
em razão de receber ordens para a Camara, e

Código. Das precedes terceira, que tambem insi-
culos principios ja' applicados, e p'ispecies, do arti-
go suscripto, suscripto e deis, e paragrapho quarto
do mesmo artigo, fize que ista das p'ispecies,
citadas no Artigo Administrativo, a d'ora, concu-
para o cargo de Juri ordinario, fize de algunos
artigo cinto suscripto e sete do Código que legis-
lou em sigra para os empregados delamunay e
p'essos que p'incta ou independentemente estavão
sob o da sua influencia, e que uno succede com
o Juri ordinario do julgado polamunha, totalmente
independente e estanho a' corporações delamunay.
Cachando se o pito conhecido para este act,
nao ficava ao arbitrio delamunay immo comu-
com motivo legal que a justifique; fize e por
que a d'ora, uno p'ode conhecer da validade ou
invalidade do juramento do referido Juri ordi-
nario, que ainda q' d'ora, nullo, tenha
p' o tanto o seu effeito, ate' que da p'uramente fosse
p'ecipio, nos termos do artigo de antes suscripto e seis,
do Artigo Administrativo, e Portaria de p'cedencia,
d'ora, p'mitto eito cinto suscripto e sete, regida e
reclamada e p'mitte a' notarias e muniçoes
Thomas Antonio Pinho Soares p' Albuquerque. Tuni-
naos os incidentes das reclamações, e d'ora, a
d'ora, que se p'ceder a' notarias, p'p'os e o ter-
p'icipio que estavão p'fectos sobre a d'ora, e
reclamamentos p' este Conselho, e do a d'ora
delamunha. Potem, em p'prio lugar o Presidente,
em seguida os secretarios, e p'p'os, e p'prio
d'ora, presentes, fize sua actum, p'cipiando
p' delamunay e Conselho municipal d'esta villa,
e seguidamente p' delamunay e Conselho muni-
cipal de d'ora, e delamunha, sendo p'cho Presida-

Presidência da dita reunião, as listas introductorias
 na mesma forma que se finda, e por mim se-
 cretario feita a entrega ao passo que as listas
 se iam votando, na relação dos electores. Con-
 cluida a votação seccionou elle Presidente a cha-
 ma da de seis electores, elleos Carlos de Gen-
 era Dama Corte Real, regal do Conselho municipal
 para este Conselho, e Antonio Luiz de Almeida,
 vereador da Câmara municipal do Conselho de
 Câmara, que não haviam comparecido na
 reunião chamada, e em conseqüencia parti-
 cipados a sua falta. - Depois por mim Secretario cha-
 mados verificou ainda, não estavam presentes,
 fôrão a d'elles se resolveu se fôrão a conta
 que das listas e a confrontação do seu numero
 com as notas das presenças. E fôrão d'elles a
 conta que, foi por mim Secretario feita um
 atto, verificou de se o seu numero vinte e duas,
 igual ao numero dos electores presentes, e desca-
 gas feitas na respectiva relação; e d'elles as
 listas novamente introductorias, na mesma
 relação a d'elles se fôrão a relação a
 de votos. E finalmente tomou o Presidente cada
 uma das listas, seccionou a e entregou a
 elleos d'elles a cada um dos escriptores,
 feitas que as listas em as d'elles, e restitui-
 das ao Presidente, para que as listas do
 seu a mesa. Ao passo que as listas as listas
 feitas por mim Secretario escriptos e nomos
 dos votados, e assim o numero p. votos para
 que os nomes em se quando dos nomes dos votados.
 Concluido o apuramento dos votos, verificou se
 no d'elles votados: Dous João Evangelista
 de Aguiar e d'elles, do Bichinho, com quatorze



o muniho do Conselho municipal desta cidade, com
tra o pui posto nas leis que cita, para fundamen-
tar seus requerimentos; cuja reclamação ou pro-
testo assinaria para ser presente ao conse-
lho de districto, quando a presente acta alli
subisse, para o fim de ser attendida. De requiso
para constar se lançou a presente acta que vai
ser assignada a seguir, se lida por mim Custo-
dario Joaquim Barbosa da Rocha, Secretario da
Camara, que a comui e assignou

Joaõ Evangelista d'Almeida e Belles
Francisco Albano Amador Pinto Valentim

Francisco de Aguiar Ferraz novo -
Domingos Athu da Silva Lourenço
João Barão da Silva Pinto Rui presente

Manoel Fran. Portel Abbio Pardeiro

Francisco de Couto Lima
Joaquim Maria de Castro.

Camillo Pires de C. Ferraz

Luis Soares de Pinho da Silva Junior
Custodio Junior da Rocha.

Joaquim de Aguiar
João Roberto Pinheiro Neto.

Thomaz Antonio de Almeida

Manoel Gouveia de Sousa

Manoel Martins de S.

Manoel Tavares do Leite

João Joaquim Soares de Almeida

Antonio Gomes Tavares de Almeida

Thomaz Antonio Pinho Soares d'Almeida

Antonio Correia de Pinho

Antonio Tavares S. Oliveira

O Secretario - Custodio Joaquim Barbosa da Rocha